

08492.001578/2021-33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ - DPF/IJI/SC

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1311\_00028\_2021  
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)  
(PORTO MARÍTIMO DE ITAJAÍ - DPF/IJI/SC)

Aos (A) (20) vinte dia (s) do mês de abril, de (2021) dois mil e vinte e um, CARLOS ROBERTO BELOW, matrícula nº 12872, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **BRANDON MICHAEL SCHULTZ**, filho (a) de RANDAL JAMES SCHULTZ e LAURA LEE SNEESBY, nacional do país ESTADOS UNIDOS, nascido (a) aos (a) 23/11/1982, sexo Masculino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº 646582046, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 02/01/2021, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 02/04/2021, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 18 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

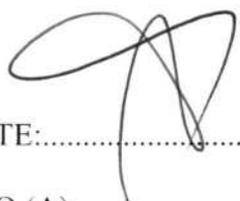
AUTUANTE: .....  
AUTUADO (A): .....  
TESTEMUNHAS:  
1 ..... Id .....  
2 ..... Id .....

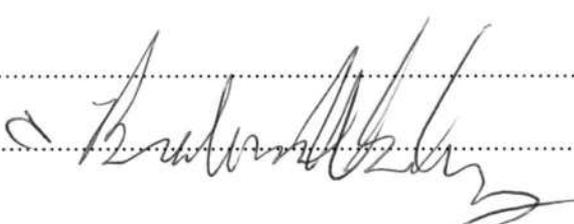


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ - DPF/IJI/SC

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1311\_00025\_2021  
(PORTO MARÍTIMO DE ITAJAÍ - DPF/IJI/SC)

Aos (A) (20) vinte dia(s) do mês de Abril, de (2021) dois mil e vinte e um, perante CARLOS ROBERTO BELOW, matrícula nº 12872, compareceu o (a) visitante/imigrante **BRANDON MICHAEL SCHULTZ**, filho (a) de RANDAL JAMES SCHULTZ e LAURA LEE SNEESBY, nacional do país ESTADOS UNIDOS, nascido (a) aos (a) 23/11/1982, sexo Masculino, com endereço sito a Rua Jorge Tzarchel, 17, Fazenda, Itajaí, SC, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº 646582046, tendo ingressado no país em 02/01/2021, pelo AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, com prazo inicial de estada até 02/04/2021, prorrogado até (sem prorrogação) é **NOTIFICADO (A), por permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória**, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**, a contar da presente data, sob pena de **DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar**. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICANTE:  .....

NOTIFICADO (A):  .....

TESTEMUNHAS :

1.....Id.....

2.....Id.....